

L E I Nº 6/70

L E I Nº 7/70

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA A SEGUINTE LEI:

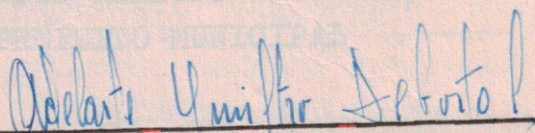
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE / LEI:

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar operações de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou outro estabelecimento de crédito dêste Estado.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar operações de crédito, junto ao banco do Estado do Paraná S/A, ou outro estabelecimento de crédito dêste Estado, até a importância de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 23 dias do mês de Maio de 1.970



Adelarte Umiltro Debortoli

PREFEITO MUNICIPAL

(ob, Publicado no D.O. nº 37 de 24/5/70)

publicado na diário oficial em 25/5/70